

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICA SOCIAL E TERRITÓRIOS

EDITAL DE SELEÇÃO 04/2026

Estabelece normas e condições ao Processo Seletivo de Aluno/a REGULAR no Curso Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Política Social e Territórios do Centro de Artes, Humanidades e Letras da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, para ingresso no PRIMEIRO semestre acadêmico do ano de 2027.

1. DO EDITAL DE SELEÇÃO

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação (PPGCI) e do Centro Artes, Humanidades e Letras (CAHL), torna público o processo seletivo para o ingresso de alunos/as REGULAR no Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Política Social e Territórios (PPG POSTERR), no semestre acadêmico de 2027.1, conforme as normas e condições especificadas no presente edital.

2. DO OBJETIVO DO CURSO

O Programa de Pós-Graduação em Política Social e Territórios (PPG POSTERR) tem como objetivo formar recursos humanos qualificados para o ensino superior, a pesquisa, a produção de conhecimento, o planejamento, a gestão, a análise e execução de políticas sociais territoriais, fomentando a produção e difusão de conhecimento em âmbito nacional, regional e local, em uma perspectiva totalizante, histórica e culturalmente referenciada.

3. DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA DO CURSO

O Programa de Pós-Graduação em Política Social e Territórios está localizado na área 32 na CAPES – Serviço Social e possui duas linhas de pesquisa, a saber:

POLÍTICAS SOCIAIS, TERRITÓRIOS E ESTADO: Prioriza pesquisas e estudos voltados para a compreensão da gênese, desenvolvimento e crise das políticas sociais na sociabilidade burguesa, situando-as na relação entre Estado, classes sociais e territórios. Vincula projetos que se dediquem à análise de políticas sociais, seus conteúdos, bases legais e institucionais, organização estão, mecanismos de funcionamento e financiamento, tendências, perspectivas. Os movimentos sociais enquanto protagonistas de sujeitos coletivos e portadores de projetos ético-políticos que expressam demandas da realidade social dos territórios.

TRABALHO, DIREITOS E SERVIÇO SOCIAL: Dedicar-se às pesquisas acerca da centralidade da categoria trabalho e da relação entre as classes sociais e as históricas lutas

pelos direitos. As sequelas da “questão social” e o significado do trabalho, sua constituição estrutural e manifestações conjunturais. As transformações no mundo do trabalho e sua relação com as particularidades das políticas sociais e do Serviço Social no capitalismo.

4. DO PÚBLICO ALVO

Poderão participar do processo seletivo graduados/as ou graduandos/as de Serviço Social e outras áreas, com competência teórica, crítica e generalista nas áreas de gestão, formulação, implementação, análise e avaliação de políticas sociais. Para os graduandos/as, a previsão de conclusão da graduação deverá ocorrer em período anterior à data prevista para efetivação da matrícula no Programa, ou seja, no ato da matrícula, caso o/a candidato/a não apresente o documento comprobatório de conclusão de curso de graduação, será automaticamente desclassificado/a, ficando impossibilitado/a de efetuar a matrícula. Candidatos/as estrangeiros/as somente poderão participar do processo seletivo

5. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO EDITAL

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Prazo para impugnação do edital	15/10/2026
Inscrições via SIGAA – Processos Seletivos	16/10/2026 a 12/11/2026
Data limite para solicitação de isenção da taxa de inscrição por e-mail ao programa	03/11/2026
Resultado do pedido de isenção de taxa de inscrição	04/11/2026
Data limite para interposição de recursos ao resultado da solicitação da isenção da taxa de inscrição	05/11/2026
Resultado da interposição de recursos ao resultado da solicitação da isenção da taxa de inscrição	06/11/2026
Data limite para divulgação do resultado preliminar de homologação das inscrições	13/11/2026
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado preliminar da homologação das inscrições	16/11/2026
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à homologação das inscrições	17/11/2026
Divulgação da homologação final das inscrições	18/11/2026
Etapla 1 – Avaliação PROVA ESCRITA	20/11/2026
Data limite para divulgação do resultado preliminar da Etapa 1	01/12/2026
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da Etapa 1	02/12/2026
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à Etapa 1	03/12/2026

Resultado da Etapa 1	04/12/2026
Etapa 2 – Avaliação PROJETOS	07 a 08 /12/2026
Data limite para divulgação do resultado preliminar da Etapa 2	09 /12/2026
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da Etapa 2	10 /12/2026
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à Etapa 2	11/12/2026
Resultado da Etapa 2	11 /12/2026
Etapa 3 - Entrevistas e Avaliação do Currículo Lattes	14 e 15 /12/2026
Data limite para divulgação do resultado preliminar da Etapa 3	16/12/2026
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da Etapa 3	17/12/2026
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à Etapa 3	18/12/2026
Resultado da Etapa 3	21/12/2026
Data limite para divulgação do resultado parcial do processo seletivo regido pelo Edital de Seleção 04/2026	28 /12/2026
Reenvio de vídeo à COPARC pelo/a candidato/a, quando solicitado.	A ser divulgada no site do Programa
Resultado preliminar do Processo de heteroidentificação	A ser divulgada no site do Programa
Prazo para interposição de recurso ao resultado do Processo de heteroidentificação	A ser divulgada no site do Programa
Resultado do Processo de heteroidentificação	A ser divulgada no site do Programa
Data limite para divulgação do resultado final do processo seletivo	15 (quinze) dias corridos antes do início das aulas do semestre 2027.1
Etapa 04: Avaliação de Proficiência em Língua Estrangeira	07/04/2027

6. DAS VAGAS

6.1. Número total de vagas: 12 (doze)

6.2. a) Serão oferecidas 12 vagas neste processo seletivo 04 /2026.

6.3. Reserva de vagas

6.3.1. 01 (uma) vaga, correspondente a 10% (dez por cento) do total de vagas, poderá ser ocupada por Servidor /a Técnico-Administrativo/a do Quadro Efetivo da UFRB, desde que atendam aos quesitos de mérito deste Edital, em atendimento à Resolução 02/2009 do CONSUNI (Art. 29, parágrafo único. Candidatos/as Servidores/as Técnico-Administrativos/as do quadro efetivo da UFRB deverão indicar no ato da Inscrição a opção de modalidade de vaga).

6.3.2. O presente edital, no que concerne à política de cotas, está amparado pela Resolução CONAC 033/2018, a qual dispõe sobre o sistema de cotas raciais para o acesso e outras políticas de ações afirmativas para a Permanência de Estudantes Negras(os), Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis) e Pessoas com Deficiência em todos os cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

6.3.2.1. Dentre as vagas oferecidas neste edital, atendendo à política de cotas, 02 (duas) vagas poderão ser destinadas a candidatos autodeclarados Negros, correspondente a 20% (vinte por cento) das vagas, 01 (uma) vaga para Pessoas com Deficiência, correspondente a 5% (cinco por cento) das vagas, e 02 (duas) vagas para Indígenas, Quilombolas e Pessoas Trans, correspondente a 15% (quinze por cento) das vagas.

6.3.2.2. Os/As candidatos/as Negros/as, Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans e Pessoas com Deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

6.3.2.3. Os/As candidatos/as Negros/as, Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans e Pessoas com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido pela ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.3.3. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente em determinada modalidade de reserva de vagas, a(s) respectiva(s) vaga(s) não preenchida(s) será(ão) deslocada(s) para a ampla concorrência.

6.3.4. Cabe à Comissão do processo seletivo verificar se todos os documentos solicitados aos/as candidatos/as optantes por vagas reservadas foram devidamente anexados no sistema SIGAA na inscrição. A ausência de qualquer dos documentos solicitados ou documentos corrompidos/inacessíveis/ilegíveis/não visualizáveis, implicará que a inscrição pelas vagas reservadas será convertida em inscrição pela ampla concorrência.

6.3.5. Cabe ao COPARC, através de suas Comissões, a análise da documentação relativa aos/às candidatos/as optantes pela reserva de vagas.

6.3.6. **Somente os/as candidatos/as convocados/as a ocupar vagas ofertadas através das modalidades de cotas raciais deverão, obrigatoriamente, passar pelo procedimento de Heteroidentificação Racial.**

6.3.7. O/A candidato/a que tiver sua autodeclaração indeferida pela COPARC/CAPED será eliminado/a do processo seletivo, mesmo que tenha nota para aprovação na ampla concorrência, conforme Resolução CONSUNI 03/2018 da UFRB.

6.4. Processo de heteroidentificação

6.4.1. A Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB (CAAD), constituída pela Resolução CONSUNI 003/2018, procederá a heteroidentificação dos/as candidatos/as pretos/as ou pardos/as a partir da análise dos seguintes documentos a serem postados no sistema SIGAA no momento de sua inscrição ao processo seletivo.

- I. uma foto frontal e uma foto de perfil individuais, recentes e coloridas, de acordo com as seguintes especificações:
 - a) 01 foto frontal (de frente, de acordo com a Figura 01): colorida, da região da cabeça **até a região do ombro**, de forma completamente visível e centralizada;
 - b) 01 foto de perfil (de lado, de acordo com a Figura 02): colorida, **do ombro para cima**, rosto e corpo de lado na foto;
 - c) com boa resolução;
 - d) com boa iluminação: fazer a foto durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo fazer em área externa aproveitando a luz do sol;
 - e) fundo claro: procurar parede clara;
 - f) sem maquiagem;
 - g) sem filtros de edição;
 - h) sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços); e
 - i) formato da foto: **png** ou **jpg** ou **jpeg**.



Figura 01 - Modelo de foto frontal

Figura 02 - Modelo de foto de perfil

Fonte: UFRB / ASCOM

Fonte: UFRB / ASCOM

II. 01 vídeo, que deverá ser gravado e postado no sistema SIGAA no momento da inscrição do/a candidato/a no processo seletivo e que deverá obedecer às seguintes especificações:

- a) no ato da gravação do vídeo, o/a candidato/a deverá dizer a seguinte frase: “Eu, [dizer o nome completo], CPF [dizer o número do CPF], me autodeclaro [dizer uma das opções: da cor parda ou da cor preta]”;
- b) posição frontal: região da cabeça (inteira) **até a região do ombro**, de forma completamente visível e centralizada;
- c) imagem colorida (não será aceito vídeo em preto e branco);
- d) boa iluminação: gravar o vídeo durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo gravar em área externa aproveitando a luz do sol;
- e) fundo claro: procurar parede clara;
- f) sem maquiagem;
- g) sem filtros de edição;
- h) sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços); e
- i) formato do vídeo: **mp4** ou **mov** ou **avi** ou **flv** ou **webm** ou **wmv** ou **mkv** ou **3gp** ou **mpeg** ou **ogg**.

6.4.2. O procedimento de heteroidentificação dos/as candidatos/as pretos/as ou pardos/as será mediante análise dos aspectos fenotípicos por meio do vídeo e das fotos anexados ao sistema na inscrição. De acordo com § 1º do Art. 14 da Resolução CONSUNI Nº 003/2018 – UFRB, entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração, considerando o quesito de cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e excluídas as considerações sobre ascendência;

6.4.3. A UFRB não aceitará vídeo ou foto realizada ou alterada por meio de engenharia social, bem como não se responsabilizará por aquela não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do/ a candidato/ a acompanhar a situação da postagem das mídias digitais. A COPARC, poderá solicitar reenvio de vídeo ao/à candidato/a, através do link <https://forms.gle/hmdE7DVGPJcVaWWY7> quando o vídeo enviado no SIGAA durante a inscrição não estiver com as especificações adequadas.

6.4.4. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais, mesmo sendo de outras instituições de ensino;

6.4.5. A UFRB reserva-se o direito de convocar o/a candidato/a, a qualquer tempo, para procedimento de heteroidentificação presencial, ou de forma remota através

de videoconferência, garantindo a ampla defesa e o contraditório, diante da presença de indícios de fraude ou denúncias, que não atendam às exigências do edital que rege este processo seletivo ou demais normas aplicáveis, mesmo na condição de matrícula confirmada, podendo acarretar o **cancelamento da matrícula**.

6.4.6. Conforme art. 16 da Resolução CONSUNI 033/2018, a aferição dos/as candidatos/as indígenas será feita com base na autodeclaração e análise documental.

6.4.6.1. Os candidatos que se autodeclararem indígenas deverão apresentar dos seguintes documentos:

- I. Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena (TADII) devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo A**);
- II. 3 (três) declarações distintas, assinadas, cada uma, por uma liderança reconhecida, de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico.

6.4.7. Conforme art. 16 da Resolução CONSUNI 033/2018, a aferição dos/as candidatos/as quilombolas será feita com base na autodeclaração e análise documental.

6.4.7.1. Os candidatos que se autodeclararem quilombolas deverão apresentar dos seguintes documentos:

- I. Formulário Termo de Autodeclaração de Identidade Quilombola (TAIQ) devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo B**);
- II. Declaração de sua respectiva comunidade que o/a candidato/a reside em comunidade remanescente de quilombo, assinada por pelo menos 1 (uma) liderança reconhecida pela comunidade (**Anexo C**), ou comprovante de residência de comunidade quilombola (Original e Cópia);
- III. Ata ou outro documento comprobatório da condição de liderança, com reconhecimento de firma em cartório.

6.4.8. Os/As candidatos/as que se autodeclararem Pessoa Trans (transgênero, transsexual e travesti) deverão preencher formulário de autodeclaração de Pessoa Trans devidamente preenchido, assinado e com anexação de foto (TAPT) (**Anexo D**) no ato da inscrição.

6.4.9. A avaliação de candidatos/as que se autodeclararem Pessoa com Deficiência será realizada pela Comissão de Aferição de Pessoa com Deficiência (CAPED) (Acadêmica), baseada na Lei 13.146/2015, Decreto 5.296/2004 e Decreto 3.298/99. A CAPED fará análise e verificação do Laudo Médico assinado por médico/a especialista na área da deficiência alegada pelo/a candidato/a atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência. Ocorrerá a pré análise com os documentos na etapa de seleção e uma análise final, no período posterior a pré-matrícula mediante convocação para entrevista, no formato remoto.

6.4.9.1. O/A candidato/a que se indicar ser Pessoa com Deficiência deverá apresentar à CAPED:

- I. Formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo E**);
- II. Relatório Descritivo de Funcionalidade (**Anexo F**);
- III. Laudo Médico emitido nos últimos 12 (doze) meses:

a) Nos casos em que a deficiência aparente irreversibilidade, o prazo de validade de laudo não será exigido, desde que o apresentado ateste a espécie, o

grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor);

b) O Laudo médico deverá conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do/a médico/a que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais do(a) candidato(a) na prática;

c) O/A candidato/a com deficiência auditiva, além do referido laudo, deverá apresentar exame de audiometria, no qual conste o nome legível, a assinatura e o número do Conselho de Classe do/a profissional que realizou o exame;

d) O/A candidato/a com deficiência visual, além do referido laudo, deverá apresentar exame de acuidade visual no qual conste o nome legível, a assinatura e o número do Conselho de Classe do/a profissional que realizou o exame;

e) Para candidatos/as com deficiência intelectual, somente será aceito laudo emitido por médico/a psiquiatra ou neurologista.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas somente via internet e estarão disponíveis em link próprio no sítio do PPG Política Social e Territórios disponível no endereço do Programa e Instagram do Programa.

7.2. O/A candidato/a deverá acessar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA/ Processos Seletivos [Stricto Sensu] e selecionar o Processo Seletivo Aluno/a [Regular] 2027.1 – Edital _04/2026, conforme indicado no **Manual do/a candidato/a**, disponível no site do programa, a fim de preencher o formulário eletrônico e anexar os documentos solicitados.

7.3. Os dados solicitados no formulário eletrônico devem ser informados pelo/a candidato/a, que se responsabilizará pela exatidão dos mesmos.

7.4. No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá submeter os documentos SALVOS no **formato .pdf, limite de 20 MB**, nomeando os arquivos com as iniciais do seu nome, seguido da indicação do conteúdo, conforme exemplo: Lattes do/a candidato/a Maria de Sousa, nome do arquivo, MSLattes.

7.5. Os documentos a serem apresentados na inscrição serão os seguintes:

7.5.1. Currículo Lattes atualizado aceitos, nos últimos cinco anos, até 10 de outubro de 2026 - cópia digital do *Curriculum Vitae* – modelo Plataforma Lattes, em **formato .pdf**;

7.5.2. Arquivo digital **único, em formato .pdf** contendo documentação comprobatória dos itens do Currículo Lattes, sequenciados na mesma ordem deste. Caso o arquivo ultrapasse o limite de 20 MB, o mesmo deve ser dividido e o arquivo complementar deve ser nomeado e anexado, conforme indicação do questionário no sistema. Arquivo digital **único, em formato pdf** contendo documentação comprobatória dos itens pontuados no Barema de Avaliação do

Currículo Lattes (**Anexo 09**), na ordem indicada no Barema. Caso o arquivo ultrapasse o limite de 20 MB, o mesmo deve ser dividido e o arquivo complementar deve ser nomeado e anexado, conforme indicação do questionário no sistema.

7.5.3. Barema de Avaliação do Currículo Lattes, conforme modelo 2026 apresentado no sítio do Programa (<http://www.ufrb.edu.br/ppgpst>, devidamente preenchido pelo/a candidato/a. A Comissão do Processo Seletivo avaliará a pontuação indicada pelo/a candidato/a.

7.5.4. Arquivo digital **único**, em **formato .pdf**, contendo cópia dos documentos:

7.5.4.1. Documento de Identidade nacionalmente válido com foto; Cadastro de Pessoa Física (CPF) para brasileiros; passaporte para estrangeiros;

7.5.4.2. Arquivo digital **único**, em **formato .pdf**, do diploma de Graduação (frente e verso) ou documentos que comprovem a conclusão do curso ou declaração de provável formando/a até antes do **início do semestre 2027.1**. O/A candidato/a provável formando/a deve ter ciência de que, se aceito(a) no processo seletivo, a data de colação de grau (dia/mês/ano) constante no documento comprobatório da graduação deverá ser anterior ao último dia de matrícula no Programa, conforme calendário acadêmico estabelecido para o período, sem o qual não poderá efetuar a matrícula.

7.5.4.3. **Comprovante do pagamento da taxa de inscrição (com o pagamento efetuado a data até o limite da finalização das inscrições), em formato .pdf, no valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais). Para o pagamento da inscrição é necessário acessar o link <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/pagamento-gru/formulario?servico=18948&numeroReferencia=205105&valorPrincipal=65> Preenchida com o Nome e CPF do/ a candidato/a.** No caso de candidato/a estrangeiro/a, sem CPF, colocar o CNPJ da UFRB (07.777.800/0001-62) em local do CPF e preencher demais itens como solicitado no link para gerar a GRU). Em nenhuma hipótese a taxa de inscrição será reembolsada. Para os/as interessados/as em isenção de taxa de inscrição, ver o item 8.1.4, observando-se o item 8.2.

7.5.4.4. Os/As candidatos/as Servidores/as Técnico-Administrativos/as do quadro efetivo da UFRB, que optarem pela reserva de vagas específica a servidores/as, deverão apresentar comprovante de vínculo com a UFRB, em **formato .pdf**;

7.5.4.5. O/A candidato/a optante pela reserva de vagas para INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, pessoas com DEFICIÊNCIA e pessoas TRANS deverá submeter, em **formato .pdf**, o respectivo formulário de autodeclaração, bem como toda a documentação comprobatória indicada no item 6.3, em arquivo digital único, **formato .pdf**. Caso o arquivo ultrapasse o limite de 20 MB, o mesmo deve ser dividido e o arquivo complementar deve ser nomeado e anexado, conforme indicação do questionário no sistema. Para candidatos optantes pela reserva de vagas para NEGROS, esta declaração é substituída pelas fotos e vídeo, conforme descrito no item 6.3.1.

- 7.5.4.6. Foto 3x4 recente;
- 7.5.4.7. Autodeclaração de veracidade das informações apresentadas, em arquivo digital único, **formato .pdf (Anexo 04)**.
- 7.5.4.8. Declaração de Anuência de Registro/Gravação de imagem, voz. **(Anexo 05)**.
- 7.5.4.9. O Candidato/a estrangeiro/a deverá submeter, além dos documentos acima citados, em arquivo único, **formato .pdf**, os seguintes documentos:
- 7.5.4.10. Cópia do comprovante de legalidade no Brasil (visto permanente ou visto de estudos).
- 7.5.4.11. Cópia do comprovante de proficiência em Língua Portuguesa emitido por Embaixada ou Consulado do Brasil no país de origem, exceto para candidatos/as de países cujo idioma oficial seja Português ou Espanhol.

8. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 8.1. Os/As interessados/as em solicitar isenção da taxa de inscrição no processo seletivo em vigência, para ingresso como Aluno/a Mestrado regular no Programa de Pós-Graduação em Política Social e Territórios da UFRB em 2027.1, devem enviar o requerimento e a declaração de hipossuficiência financeira, juntamente com os documentos comprobatórios necessários, ao e-mail do Programa posterr@cahl.ufrb.edu.br (acesse o requerimento no **Anexo 01** e a declaração no **Anexo 02**).
 - 8.1.1. O/A requerente deverá comprovar cumulativamente (em conformidade com a Lei n.12.799, de 10/04/2013):
 - I. ter renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio;
 - II. ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.
- 8.2. O resultado da avaliação será encaminhado ao e-mail do/a interessado/a, até o dia indicado no cronograma.
- 8.3. Para os resultados não aprovados, o/a requerente poderá interpor recurso, até o dia indicado no cronograma, enviando para o e-mail do Programa posterr@cahl.ufrb.edu.br
- 8.4. o pedido de reconsideração com a devida justificativa. O resultado do recurso será enviado ao e-mail do/a candidato/a, conforme cronograma.
- 8.5. Para os pedidos aprovados, será enviada declaração de isenção de taxa, emitida pela Coordenação do Programa, e que deverá ser inserida pelo/a candidato/a na sua inscrição ao processo seletivo *online* no local destinado ao comprovante de pagamento de taxa, em arquivo digital único no **formato .pdf**.

- 8.6. Para os pedidos não aprovados, o/a candidato/a poderá se inscrever, mediante o pagamento da taxa de inscrição, contanto que respeite o período de inscrição no processo seletivo, conforme cronograma.
- 8.7. Apenas após o resultado final quanto à solicitação de isenção de taxa de inscrição, o/a candidato/a deverá formalizar sua inscrição no sistema *online* SIGAA, observando-se o prazo estabelecido para as inscrições no processo seletivo.

9. DA SELEÇÃO

9.1. Etapas do processo seletivo Etapas do processo seletivo: O processo seletivo será constituído de 04 quatro etapas, sendo as três primeiras de caráter classificatório e eliminatório, e a última não comporá nota final. A nota máxima para cada uma das etapas é 10,0 (dez) pontos.

9.2. As etapas da Seleção serão:

1ª Etapa: Prova dissertativa presencial escrita com referência às obras listadas no Anexo 06 com peso 4 (quatro) duração de 03 (três) horas e de caráter eliminatório e classificatório, a prova escrita será avaliada de acordo com os critérios do anexo 10. Para acesso ao local da prova o candidato(a) deverá portar documento de identificação com foto.

2ª Etapa: Avaliação de projetos de pesquisa, com peso 3 (três), de caráter eliminatório e classificatório e serão considerados os aspectos descritos no Anexo 08 deste edital.

3ª Etapa: Entrevistas presenciais e avaliação do currículo, com peso 3 (três), de caráter eliminatório e classificatório. A análise do currículo e entrevistas serão realizadas considerando os critérios descritos nos Anexos 09 e 07 deste edital. A nota da etapa 3 será composta pela média aritmética das notas do barema do currículo e da entrevista. Para acesso ao local da entrevista o/a candidato/a deverá portar documento de identificação com foto.

4ª Etapa: Prova de aptidão em Língua Estrangeira, presencial, que não compõe nota final do certame, exclusiva aos aprovados em todas as etapas anteriores

9.3-A nota de cada etapa do processo seletivo será composta por uma média aritmética das notas indicadas nos pareceres apresentados pela comissão de avaliadoras(es), formada por membros/as do corpo docente do Programa de Pós-graduação Política Social e Territórios (PPGPOSTERR). Será considerada/o aprovada/o em cada etapa a candidata ou candidato que obtiver, pelo menos, 7,0 (sete) pontos num total de 10 (dez). Serão eliminados/as todos/as os/as candidatos/as que obtiverem menos de 7,0 (sete) pontos em quaisquer das etapas do processo.

9.3.1 A nota final do/a candidato/a obedecerá média ponderada com a seguinte fórmula para o cálculo da nota final: $(1^{\text{a}} \text{ Etapa} * 4 + 2^{\text{a}} \text{ Etapa} * 3 + 3^{\text{a}} \text{ Etapa} * 3) / 10$.

9.3.2-O resultado parcial do Processo Seletivo regido pelo presente Edital será divulgado no sítio do Programa no endereço (www.ufrb.edu.br/ppgpst) e no instragram do programa em data descrita no Cronograma deste Edital, assim como seu resultado final, após concluída pelo COPARC – Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reservas de Vagas da UFRB, a heteroidentificação das autodeclarações dos candidatos às reservas de cotas.

9.3.3-No caso de empate na pontuação final, serão adotados, na ordem citada abaixo, os

seguintes critérios de desempate: Maior idade, para aqueles (as) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme determina o Estatuto do Idoso – Lei 10.741, de 01/10/2003; após verificação da idade e o empate persistir, serão usados os seguintes critérios: a) Maior nota na 1ª etapa; b) Maior Nota na 2ª etapa; c) Maior Nota na 3ª etapa; d) Fator idade, prevalecendo o/a candidata/o que tiver a maior idade.

9.4-A imagem e voz do/a candidato/a será registrada/gravada em caso de etapa que envolva apresentação ou entrevista, sendo resguardado/a o sigilo do/a candidato/a, de acordo com as normas da Lei de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 2018. As gravações serão guardadas pelo Programa para utilização em caso de recurso e somente O/A CANDIDATO/A E A COMISSÃO DE SELEÇÃO terão acesso.

9.4.1 – O/A candidato/a deverá preencher a Declaração de Anuência de Gravação de Voz e Imagem (Anexo 05)

9.1.1 As etapas poderão ser gravadas para tratamento, registro, utilização e arquivamento pela Comissão de Seleção, garantidos os direitos da lei nº 13.709 de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

9.2. A imagem e voz do/a candidato/a será registrada/gravada em caso de etapa que envolva apresentação ou entrevista, sendo resguardado/a o sigilo do/a candidato/a, de acordo com as normas da Lei de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 2018. As gravações serão guardadas pelo Programa para utilização em caso de recurso e somente O/A CANDIDATO/A E A COMISSÃO DE SELEÇÃO terão acesso. O candidato deverá preencher a Declaração de Anuência de Gravação de Voz e/ou Imagem (anexo 05)

9.3. O(A) candidato(a) que necessite de atendimento diferenciado no dia da prova deverá indicá-lo no ato da inscrição. A solicitação será analisada e o atendimento diferenciado obedecerá a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. Serão convocados/as os/as candidatos/as aprovados/as de acordo com o resultado final do processo seletivo, divulgado no sítio do Programa e no instagram do programa

10.2. O Programa solicitará aos candidatos selecionados a confirmação da intenção de efetivação de matrícula, em 15 dias úteis através do atendimentoposterr@cahl.ufrb.edu.br e posterr@cahl.ufrb.edu.br. Caso o/a candidato/a selecionado/a não se manifeste, o colegiado do PPG se reserva ao direito de substituí-lo/a por um/a candidato/a da suplência, considerando a ordem de classificação entre os/as candidatos/as.

11. DOS RECURSOS

11.1. Candidato/a que tenha justificativas para contestar o resultado do processo seletivo em quaisquer das suas etapas poderá apresentar recurso, documentado e circunstanciado de acordo com modelo disponível no **Anexo 03**.

11.2.Os recursos deverão ser enviados para o email do Programaposterr@cahl.ufrb.edu.br @ atendimentoposterr@cahl.ufrb.edu.br e somente serão aceitos a partir da data/horário de divulgação do resultado de cada atividade até às 23h59min da data limite para interposição de recurso da respectiva etapa indicada no Cronograma do Edital.

11.2.1. Quanto aos processos ligados à reserva de vagas para candidatas(os) pretas(os) ou pardas(os), os recursos contra as decisões das Comissões deverão ser apresentados pelo/a candidato/a à respectiva Comissão da COPARC através do link <https://forms.gle/GAoLX3jyyqs3zYBx8> , que, se não reconsiderar, encaminhará à Comissão Recursal (CORE).

11.3. Não será admitida/considerada a juntada de documentos de qualquer natureza em nenhuma etapa do recurso, exceto em caso de falha comprovada do sistema de inscrições da UFRB.

11.4.Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo e o resultado de seu julgamento, em cada etapa, será divulgado no sítio do PPG Política Social e Territórios), em data descrita no Cronograma deste Edital.

11.5.Admitir-se-á um único recurso para cada candidato/a por etapa. No caso de envio de mais de um recurso por etapa, será admitido e analisado apenas o último.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1.Todos os Anexos A – F, relativos às vagas reservadas, estão disponíveis no formato editável (.doc) no sítio do Programa no endereço <https://www.ufrb.edu.br/ppgpst/>

12.2.O/A candidato/a que realizar inscrição neste processo seletivo terá indicado aceite às normas de todo o conteúdo disposto neste edital.

12.3.É de responsabilidade do/a candidato/a arquivar o comprovante de inscrição emitido pelo sistema como único documento válido de que a inscrição foi efetivada no sistema.

12.4.O/A candidato/a deverá apresentar à Secretaria do Programa os **originais** dos seguintes documentos, de acordo com cronograma a ser estabelecido pelo PPG/UFRB:

- a) Diploma de Graduação ou documento de colação de grau;
- b) Histórico escolar de graduação;
- c) Comprovante de quitação com o serviço militar, para brasileiros até 45 anos;
- d) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- e) Documento de Identidade nacionalmente válido com foto;
- f) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- g) Comprovante de pagamento de taxa de inscrição ou documento de isenção, conforme o caso;
- h) Para estrangeiros/as, solicitam-se os itens a), b), e), g). O documento de identidade é o Passaporte, acrescido de comprovante de legalidade de permanência no país.

12.5.No ato da matrícula, caso o/a candidato/a selecionado/a não apresente o documento comprobatório de conclusão de curso de graduação, será automaticamente

desclassificado(a), ficando impossibilitado de efetuar a matrícula.

- 12.6. A aprovação no processo de seleção não garante ao/à candidato/a a concessão de bolsa de estudos.
- 12.7. O PPG se reserva ao direito de não preencher todas as vagas, caso não haja número suficiente de candidatos com a pontuação limite que atenda ao mínimo estabelecido no presente Edital.
- 12.8. O pedido de admissão só terá validade para o semestre letivo para o qual o/a candidato/a foi selecionado/a.
- 12.9. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar as atualizações do processo seletivo pelo sítio do Programa no endereço <https://www.ufrb.edu.br/ppgpst/>.
- 12.10. Constatada, a qualquer tempo, a falsidade das informações prestadas, o/a candidato/a responderá administrativa, civil e criminalmente, bem como terá sua inscrição/matrícula cancelada.
- 12.11. As assinaturas do/a candidato/a nos Anexos deste edital devem ser de próprio punho ou no formato digital, via plataforma GOV.BR.
- 12.12. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Colegiado de Curso do Programa de Pós Graduação em Política Social e Territórios.

Cachoeira, 13 de outubro de 2026.

Comissão de Processo Seletivo Regido
Pelo Edital 04/2026 do Programa de Pós Graduação em Política Social e Territórios.

Fabricio Fontes de Andrade

Ilzamar Silva Pereira

Luís Flávio Reis Godinho

Lúcia Maria de Aquino Queiroz

Apoio Técnico

Diogénes Martins

ANEXO 01

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO NOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UFRB

À Comissão Examinadora do Programa _____, nível () Mestrado () Doutorado, requeiro a isenção do pagamento da taxa de inscrição referente ao processo seletivo para ingresso no semestre 202__., edital nº ____/ ____.

NOME DO/A CANDIDATO/A: _____

NIS: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____

RG: _____ DATA DE EXPEDIÇÃO: ____/____/____

ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ CPF: _____

NOME DA MÃE: _____

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

* O/A requerente deverá apresentar, juntamente com este requerimento, todos os documentos descritos abaixo, que comprovem sua condição de hipossuficiente para devida avaliação. Somente a submissão dos documentos não implica no deferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

Documentos necessários:

1. Para comprovação de renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio:

- a) Cópia do cartão com o Número de Identificação Social (NIS) válido, com o qual está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou documento com Número de Identificação Social (NIS) válido, com o qual está inscrito/a no CadÚnico quando amparado pelo Decreto 6.135, de 26/06/2007;

Ou;

- b) Declaração do Imposto de Renda do exercício anterior ou Declaração fornecida pelo empregador quando amparado pela Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013.

2. Para comprovação do ensino médio em rede pública ou como bolsista integral da rede privada:

- a) Histórico escolar do ensino médio com assinatura e carimbo da escola. Participantes bolsistas devem anexar declaração da escola que comprove a condição de bolsista integral em todo o ensino médio.

3. Declaração em anexo, preenchida e assinada.

ANEXO 02

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento da taxa de inscrição à seleção para o Programa de _____

_____ (Edital nº 04/2026), que sou membro de família de baixa renda nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007. Declaro que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo aos critérios para isenção da taxa de inscrição. Declaro estar ciente que a veracidade das informações e as documentações apresentadas são de minha responsabilidade, podendo a Comissão Avaliadora do Processo de Seleção para o Programa de Pós Graduação em Política Social e Territórios, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, não apresentação dos documentos comprobatórios para pedido de isenção de taxa ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e, automaticamente, a eliminação do Processo seletivo de Aluno/a Regular podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal, aplicando o disposto do parágrafo único do art. 10 do Decreto 83.936, de 6 de setembro de 1979.

_____, ____/____/____

Assinatura do/a candidato/a

ANEXO 03

**Formulário para interposição de recurso contra decisão relativa ao Processo Seletivo
regido pelo Edital 04/2026 do Programa de Pós-graduação em Política Social e
Territórios.**

Eu, _____
portador/a do CPF nº _____, inscrito/a no processo seletivo regido pelo Edital
_____/202__ do Programa de Pós-graduação em _____ do C_____/UFRB apresento à
Comissão de Processo Seletivo pedido de reconsideração contra decisão relativa ao resultado da etapa
_____ do processo seletivo. Afirmo estar ciente de que não
será admitida/considerada a juntada de documentos de qualquer natureza em nenhuma etapa de
recurso.

A decisão objeto de contestação é (explicitar a decisão que está contestando):

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Local e Data:

Assinatura do/a candidato/a:

ANEXO 04

AUTODECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES APRESENTADAS

Eu, _____(nome completo)_____, declaro que são VERDADEIRAS e EXATAS todas as informações que foram prestadas, assim como a originalidade e integralidade dos documentos encaminhados excepcionalmente em meio eletrônico, sem possibilidade de validação digital, para fins de matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), na condição de estudante. Declaro ainda estar ciente de que declaração ou documentação falsa no presente requerimento de matrícula constituirá crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e estará sujeita a sanções penais, sem prejuízo de medidas administrativas e outras. Comprometo-me, também, tão logo passe o período de excepcionalidade, apresentar a documentação requerida para autenticação pela instituição.

_____, _____ de _____ de _____

(Assinatura) _____

Nome Completo
CPF (ou número de passaporte)
RG

ANEXO 05

Declaração de Anuência de Registro de Imagem/Voz

Eu, _____, portador/a de CPF _____, inscrito/a no processo seletivo regido pelo edital ____/____ do Programa de Pós-graduação em _____, para ingresso no semestre ____-____ declaro anuência de registro de imagen e voz, de acordó com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 2018.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

O registro de imagen/voz do/a candidato/a será mantido pelo Programa de Pós-graduação a fim de consulta em caso de recurso e somente poderá ser acessado pelo/a candidato/a e pelos membros da Comissão do Processo Seletivo, resguardados todos os direitos dispostos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018.

_____, ____/____/____

Assinatura do/a candidato/a

ANEXO 06

REFERÊNCIAS

BEHRING, Elaine Rossetti; BOSCHETTI, Ivanete. **Política Social: fundamentos e história**. Biblioteca Básica do Serviço Social, v. 2. São Paulo: Cortez Editora, 2017. Capítulos 1; 4 e 5. https://livrogratuitosja.com/wp-content/uploads/2021/03/Politica-social-fundamentos-e-historiabyElaine-Rosseti-Behring-Ivanete-Boschetti-Behring-Elaine-Rosseti-Boschetti-Ivanete-z-lib.org_.pdf

KOGA, Dirce. **Diagnóstico socioterritorial: entre o chão e a gestão**. São Paulo. UNISINOS, 2016.

<https://ihu.unisinos.br/images/stories/cadernos/ideias/243cadernosihuideias.pdf>

IAMAMOTO, Marilda Vilela. **Capital Fetiche, questão social e serviço social**. In: **Serviço Social em tempo de Capital Fetiche: Capital financeiro, trabalho e questão social**. São Paulo: Cortez Editora, 2021.

PEREIRA, Potyara A. Pereira. **Estado, Sociedade e Esfera Pública**. In: CFESS. **Serviço Social: Direitos e Competências Profissionais**. Brasília/DF, 2009.

Disponível em <

<http://www.unirio.br/unirio/cchs/ess/Members/morena.marques/disciplina-servico-social-eprocessosde-trabalho/bibliografia/livro-completo-servico-social-direitos-sociais-ecompetencias-profissionais2009/view>

SOUZA, Silvia C. Arantes de. **Tessituras dos Territórios de Identidade na Bahia: gestão territorial, trajetórias e vivências coletivas de participação**. (tese, 2021) – **CAPÍTULO 01** Disponível em

<https://sapientia.pucsp.br/bitstream/handle/24234/1/Silvia%20Cristina%20Arantes%20de%20Souza.pdf>

SPOSATI, A. **Território e gestão de políticas sociais**. *Serviço Social em Revista*, [S. l.], v. 16, n. 1, p. 05–18, 2013. DOI: 10.5433/1679-4842.2013v16n1p05. Disponível em:

<https://ojs.uel.br/revistas/uel/index.php/ssrevista/article/view/18423>.

ANEXO 07

BAREMA PARA ANÁLISE DA ENTREVISTA

Aspectos de Avaliação	Pontos	Pontos Adquiridos
1.Capacidade de expressão	3,0	
2.Defesa da proposta de estudo	4,0	
3.Justificativa do interesse pelo curso	2,0	
4. Disponibilidade para cursar a pós- graduação	1,0	
Total	10,00 (dez)	

ANEXO 08
BAREMA PARA ANÁLISE DO ANTEPROJETO DE PESQUISA

Aspectos de Avaliação	Pontos	Pontos Adquiridos
1.Problema de pesquisa/Justificativa/Relevância/Relação com a linha de pesquisa	2,0	
2.Domínio da temática	1,0	
3.Metodologia	2,0	
4.Coerência entre objeto de estudo, objetivos e referencial teórico	3,0	
5. Qualidade da redação	2,0	
Total	10 (dez)	

ANEXO 09
BAREMA PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES

Itens Avaliados	Detalhamento das atividades	Pontuação	Pontos Obtidos
1.Títulos Acadêmicos	Especialização	0,5 Ponto por título	
	Residência	0,5 Ponto por título	
	Mestrado.	1,0 Ponto por título	
2.Atividade Profissional	Detalhamento das atividades	Pontuação	
	Atuação profissional – como assistente social ou áreas afins (a depender da formação do/a candidato/a);	0,5 Ponto por ano, até o máximo de 1 ponto	
	Atividade de docência em ensino superior	0,2 por semestre, até o máximo de 1 ponto	
3.Atividade de Pesquisa	Participação em grupo de pesquisa inserido/a em projeto de pesquisa	0,1 por semestre até o máximo de 1,5 ponto	
4.Publicação de artigos em congressos, revistas, etc	Publicações diversas	0,1 por produção acadêmica, até o máximo de 1,5 ponto	
5.Atividade de Extensão	Participação em atividade de extensão, com projeto devidamente registrado nas Universidades onde os mesmos são executados.	0,1 por semestre até o máximo de 1 ponto	
6.Atividade de ensino	Atividade de monitoria	0,2 por semestre até o máximo de 1 ponto	

7.Bolsista	Bolsista ou Voluntário em Iniciação à Pesquisa (PBIC, PIBEX. PET)	0,1 por evento, até o máximo de 1 ponto	
Total de pontos nos itens avaliados	10		

ANEXO 10

BAREMA DA PROVA ESCRITA

13. Na prova escrita o(a) candidato(a) deverá alcançar a nota mínima de 7,0 (sete);

14. Os critérios de avaliação serão:

CRITERIO	PONTUAÇÃO DE REFERENCIA PARA CADA QUESTÃO	PONTUAÇÃO DA PROVA	
		Pontos	Pontos Adquiridos
a) relação do texto com as temáticas propostas nas questões	Sim (2,0) Parcialmente (1,0) Não (0,0)	2,0	
b) coesão e coerencia textual	Sim (3,0) Parcialmente (1,5) Não (0,0)	3,0	
c) domínio teórico-conceitual e da bibliografia indicada	Sim (4,0) Parcialmente (2,0) Não (0,0)	4,0	
d) domínio ortográfico e gramatical da língua portuguesa	Sim (1,0) Parcialmente (0,50) Não (0,0)	1,0	
PONTUAÇÃO MÁXIMA	10,00 (dez)		

	NOTA:
PARECER	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO A
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA – TADII

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, **declaro meu pertencimento ao povo indígena** _____.

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

Para uso da Comissão

O (A) Indígena apresentou:

() Registro de Nascimento Indígenas – RANI; e/ou

() Declaração da Fundação Nacional do Índio – FUNAI e 03 declarações de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico.

Parecer Motivado	
A Comissão de aferição de autodeclaração, considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento ao povo indígena.	
Os documentos apresentados confirmam a autodeclaração indígena ()	Os documentos apresentados não confirmam a autodeclaração indígena ()
Data: ____/____/____	
_____ Presidente da Comissão	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO B

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA – TAIQ

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, **declaro meu pertencimento à comunidade quilombola** _____ situada no/s Município/s de _____, Estado _____ e que mantenho laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

Parecer Motivado	
A Comissão de aferição de autodeclaração considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento à comunidade quilombola.	
Os documentos apresentados confirmam a autodeclaração quilombola ()	Os documentos apresentados não confirmam a autodeclaração quilombola ()
Data: ____/____/_____ _____ Presidente da Comissão	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO C

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA MORADORES REMANESCENTES DE
COMUNIDADES QUILOMBOLAS**

Eu/Nós, abaixo assinado/s, declaro/amos para os devidos fins de direito que o/a candidato/a _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, nascido em ____/____/_____, pertencente á comunidade quilombola _____ é **membro desta comunidade**, situada no Município _____, Estado _____.

Declaro/amos ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar/mos ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018).

Declaro/amos ainda que estou/amos ciente/s de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Liderança

RG: _____

CPF: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO D

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS (TRANSGÊNERO, TRANSSEXUAL, TRAVESTI) - TAPT

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, optante pelo nome social _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, para ingresso no período letivo _____, **declaro minha condição de PESSOA TRANS (transgênero, transsexual, travesti):**

TRANSGÊNERO

TRANSSEXUAL

TRAVESTI

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO E

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF nº.
_____, portador/a do RG n.º _____, candidato/a ao ingresso no
Programa de Pós-Graduação em _____,
para ingresso no período letivo _____, declaro possuir deficiência:

TIPO DE DEFICIÊNCIA:

- ☐ Física
☐ Intelectual
☐ Auditiva
☐ Múltipla
☐ Visual
☐ Espectro Autista

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (Portaria Normativa nº 9, de 05 de Maio de 2017, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

Comissão de verificação da Pessoa com Deficiência	
Verificação em: ____/____/____	☐ Deferido ☐ Indeferido



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

Presidente da Comissão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração
ANEXO F

MODELO RELATÓRIO DE DESCRITIVO DE FUNCIONALIDADE

(Este formulário deverá ser preenchido pelo profissional de saúde que emitir os laudos médicos)

Identificação:

Nome: _____

Idade: _____ Deficiência: _____

Permanente () Transitória ()

Descrição Funcional:

Possibilidades de realizar atividades relacionadas às dimensões de acessibilidade:

Arquitetônica:

Mobiliário;

Sinalização;

Adaptação de espaço;

Outros.

Comunicacional:

() Sistema de leitura/escrita;

() Prova ampliada;

() Leitura Labial;

() Tradutor/intérprete de Libras;

() Braile;

() Libras tátil;

() Ledor;

() Transcrição;

() Guia-intérprete;

() Outras Tecnologias Assistiva.

Complementar

Demais informações que o profissional julgar relevante